



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1574/Ano VII - 14 DE JUNHO DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 35.578/2024

Aprova Resolução nº 033/2024 da Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 123, de 28 de maio de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 033/2024 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Pedro Antonio** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de junho de 2024.

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal

**FLAVIANE OLIVETTE**

Secretária Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

#### RESOLUÇÃO Nº 033/2024

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 123/2024, e:

**CONSIDERANDO** que o senhor Pedro Antonio é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que o senhor Pedro Antonio é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

#### RESOLVE DETERMINAR:

**Art. 1º.** Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Pedro Antonio**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

---

Edição nº 1574/Ano VII - 14 DE JUNHO DE 2024

---

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de junho de 2024.

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**

Superintendente

**EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Gerente de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: d2a29d51-c1ad-45d7-bf93-c159a03be14e

---